DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

3º TRIMESTRE DE 2026

KUARÁ SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 45.207.108/0001-98

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de setembro de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Nominal (R$)	% S/ Total Carteira	Quantidade de direitos creditórios	% S/ PL
Carteira a Vencer	74.524.319,02	99,93%	4.687	102,37%
Carteira Vencida	49.779,66	0,07%	58	0,07%
Carteira total	**74.574.098,68**	**100%**	**4.745**	**-**
PL		72.800.204,77		

Análise de Documentação que Lastreia os Direitos Creditórios

Situação	Quantidade Total	Quantidade a verificar	% a verificar (quantidade)
Carteira a Vencer	4.687	1.153	24,60%
Carteira Vencida	58	19	32,76%
Carteira total	**4.745**	**1.172**	**24,70%**

Os resultados da verificação do lastro, mostrou-se **SATISFATÓRIO.**

Adicionalmente, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

I. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

R: No trimestre de referência não ocorreram alterações à política de investimento do Fundo que tenham gerado efeitos relevantes sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

II. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais

R: Não existem originadores com critérios de concessão de crédito estritamente formalizados. Os critérios para a seleção, avaliação e aquisição de direitos creditórios seguem as políticas da Gestora, disponíveis em www.kuaracapital.com/politicas.

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais

R: No trimestre de referência não ocorreu nenhuma alteração relevante aos critérios de concessão de crédito eventualmente adotadas por originadores.

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

R: No trimestre de referência não ocorreram alterações relevantes às garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo.

IV. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) Descrição dos contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

R: Os contratos utilizados para a formalização de direitos são estruturados da seguinte forma: (i) identificação das Partes; (ii) considerações iniciais sobre a operação; (iii) definição do objeto da cessão; (iv) condições comerciais acordadas, incluindo a previsão de rateio de valores à vista e futuros entre as partes; (v) declarações, obrigações e garantias das Partes, incluindo eventuais multas; e (vi) disposições gerais de relacionamento e governança, incluindo cláusulas de confidencialidade, comunicações, validade jurídica do instrumento e fórum de disputas aplicável.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: Todos os contratos de cessão de direitos creditórios celebrados no trimestre de referência deram-se em caráter definitivo, sem direito de regresso, sem prejuízo da possibilidade de terem sido realizadas cessões parciais de direitos creditórios e/ou com cláusulas de reversão parcial de resultados do Fundo para os respetivos cedentes

V. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Não ocorreram eventos de pré-pagamento de direitos creditórios com vencimento contratualmente definido durante o trimestre de referência com impacto relevante na rentabilidade da carteira.

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

R: No trimestre de referência o Fundo realizou a alienação de uma carteira composta por 33 direitos creditórios decorrentes de ações judiciais em curso na esfera trabalhista, os quais, ainda que não possuam prazo de vencimento contratualmente definido, foram alienados de forma anterior ao prazo de vencimento estimados pela gestora

b) Motivação da alienação;

R: A alienação decorreu de processo de reajuste, atualmente em curso, da exposição total do Fundo a direitos creditórios decorrentes de ações judiciais na esfera trabalhista, que havia sido taticamente levada a um percentual superior ao inicialmente previsto pela área de gestão.

VII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: Não ocorreu, no trimestre de referência, nenhuma descontinuidade de originação, ou cessão de direitos creditórios, que tenha tido impacto relevante no patrimônio líquido e rentabilidade da carteira de ativos.

VIII. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: Não ocorreu, no trimestre de referência, nenhum fato relevante que tenha afetado a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios.

Após a verificação das informações mencionadas não foram identificadas inconsistências.

TERRA CUSTODIANTE LTDA